



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 008/2002

**INCLUA-SE UM PARÁGRAFO ÚNICO
NO ART. 94 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado
do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e esta Mesa promulga a
seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1.º - Inclua-se no art. 94 da Lei Orgânica do Município de Vila Valério um parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único – As propostas a que se refere o caput do presente artigo obedecerão os seguintes prazos:

I – o projeto de lei do plano plurianual será encaminhado até o dia 15 (quinze) de outubro do exercício financeiro do 1.º ano de mandato, sendo devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até o dia 15 (quinze) de maio do exercício financeiro e devolvido para a sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III – o projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até o dia 15 (quinze) de outubro do exercício financeiro e devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.”

Art. 2.º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 30 de setembro de 2002.


LUIZ CRISTIANO MULLER
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


ADAIR GRIGOLETO
1.º Secretário